

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 21/IEF/URFBIO CN - NUREG/2025

PROCESSO N° 2100.01.0009288/2025-66

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|-----------------------------------|------------------------------------------------|
| Nome: INGO FRIEBOLIN BERGEMANN | CPF/CNPJ: 247.708.248-58 |
| Endereço: Rua Jader Moura, nº 200 | Bairro: Centro |
| Município: Abaeté | UF: MG CEP: 35.620-000 |
| Telefone: (37) 9 9840-9453 | E-mail: seg.geo.topografia.ambiental@gmail.com |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|------------|-----------|
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | Bairro: |
| Município: | UF: CEP: |
| Telefone: | E-mail: |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--------------------------------------------------------|---------------------------|
| Denominação: FAZENDA PARAÍSO | Área Total (ha): 226,5328 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 28351 | Município/UF: Abaeté/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3100203-E016.0D81.007D.425F.A5FB.66A7.DB84.1289

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção | Quantidade | Unidade |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 43 | UN |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000) | |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------|-------------------------------------------------------------|---|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 43 | UN | | |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura | G-01-03-1 | 3,89 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------|-----------|
| CERRADO | PASTAGEM COM ÁRVORES ISOLADAS | | 3,89 |

| 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|------------|----------------|
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
| LENHA | LENHA DE FLORESTA NATIVA | 34,5671 | M ³ |
| MADEIRA | MADERIA DE FLORESTA NATIVA | 5,4320 | M ³ |

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 28/04/2025

Data da vistoria: ---

Data de solicitação de informações complementares: 13/05/25.

Data do recebimento de informações complementares: 27/05/25.

Data de emissão do parecer técnico: 27/05/25.

2.OBJETIVO

O objetivo do requerimento refere-se ao "Corte ou aproveitamento de 43 árvores isoladas nativas vivas" em área de 3,89 ha na Fazenda Paraíso, município de Abaeté, com finalidade voltada à atividade agrícola, em conformidade com a especificação G-01-03-1.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: DAE 1401350226912, Valor: R\$707,97, Data de pagamento: 21/01/2025, (SEI 109787293).

Taxa florestal: DAE 2901350233879 e DAE 2901350234034, Valor: R\$ 548,59, Data de pagamento: 21/01/2025, (SEI 109787297 e 109787300)

4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 43 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 3,89 ha, localizada na propriedade Fazenda Paraíso, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno na propriedade e a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.”*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição florestal a ser paga.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. Valor de R\$1.327,41 para o ano de 2025.

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES

MASP: 1146949-1

Nome: BEBIANE APARECIDA BENILDA ESCOLÁSTICA DE OLIVEIRA

MASP: 7704-6



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 27/05/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bebiane Aparecida Benilda Escolástica de Oliveira, Estagiária**, em 27/05/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114562305** e o código CRC **7B64AC7D**.